



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 30 de janeiro de 2023
(OR. en)

16118/22

LIMITE

CORLX 1184
CFSP/PESC 1729
COEST 925
CSC 588

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO que prorroga o mandato do representante especial da União Europeia para a Ásia Central e altera a Decisão (PESC) 2021/1013

DECISÃO (PESC) 2023/... DO CONSELHO

de ...

que prorroga o mandato do representante especial da União Europeia para a Ásia Central e altera a Decisão (PESC) 2021/1013

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 33.º e o artigo 31.º, n.º 2,

Tendo em conta a proposta do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 13 de junho de 2005, o Conselho acordou em nomear um representante especial da União Europeia (REUE) para a Ásia Central.
- (2) Em 21 de junho de 2021, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2021/1013¹ que nomeava Terhi HAKALA REUE para a Ásia Central. O mandato do REUE termina em 28 de fevereiro de 2023.
- (3) O mandato do REUE deverá ser prorrogado por um período adicional de 24 meses e deverá ser estabelecido um novo montante de referência financeira para o período compreendido entre 1 de março de 2023 e 28 de fevereiro de 2025.
- (4) A Decisão (PESC) 2021/1013 deve ser alterada em conformidade.
- (5) O REUE cumprirá o seu mandato no contexto de uma situação que poderá vir a deteriorar-se e obstar à consecução dos objetivos da ação externa da União enunciados no artigo 21.º do Tratado,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

¹ Decisão (PESC) 2021/1013 do Conselho, de 21 de junho de 2021, que nomeia o representante especial da União Europeia para a Ásia Central (JO L 222 de 22.6.2021, p. 33).

Artigo 1.º

A Decisão (PESC) 2021/1013 é alterada do seguinte modo:

- 1) O artigo 1.º passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1.º

"Representante especial da União Europeia

O mandato de Terhi HAKALA como representante especial da União Europeia (REUE) para a Ásia Central é prorrogado até 28 de fevereiro de 2025. O Conselho pode decidir que o mandato do REUE cesse antes dessa data, com base numa avaliação do Comité Político e de Segurança (CPS) e sob proposta do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança (AR)."

- 2) No artigo 5.º, n.º , é aditado o seguinte parágrafo:

"O montante de referência financeira destinado a cobrir as despesas relativas ao mandato do REUE no período compreendido entre 1 de março de 2023 e 28 de fevereiro de 2025 é de 2 665 000EUR."

- 3) No artigo 14.º, a segunda frase passa a ter a seguinte redação:

"O REUE apresenta ao Conselho, ao AR e à Comissão relatórios intercalares periódicos e um relatório circunstanciado sobre a execução do mandato até 30 de novembro de 2024."

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em ..., em

Pelo Conselho

O Presidente/ A Presidente


